



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

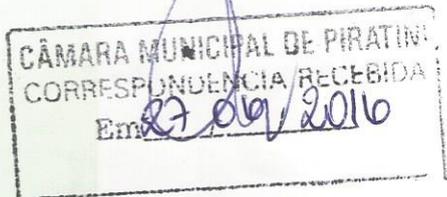
Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 17/2016



FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos arts. 29, inc. VII, 29-A, §1º e 37, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2017, o subsídio mensal no valor de R\$ 5.135,68 (cinco mil cento e trinta e cinco reais com sessenta e oito centavos).

§1º - O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 2.460,98 (dois mil quatrocentos e sessenta reais com noventa e oito centavos).

§2 - Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 01 de janeiro de 2017, serão revisados na mesma data e índice em que forem revisados os vencimentos dos servidores do Município.

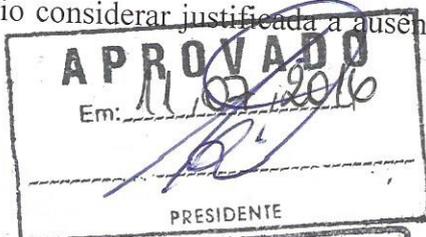
Art. 3º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada.

Art. 4º - Em caso de viagem, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo plenário, o Vereador perceberá diárias no valor e forma fixados em resolução.

Parágrafo Único - As viagens do Presidente independem de deliberação do plenário, devendo, na primeira sessão, registrar em ata os seus motivos.

Art. 5º - As ausências do Vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Parágrafo Único - Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 6º - Os Vereadores, no mês de dezembro, além de subsídio normal, perceberão na data em que for paga a gratificação de natal aos servidores municipais, o valor correspondente a um subsídio, acrescido da devida verba de representação, em relação ao Presidente da casa.

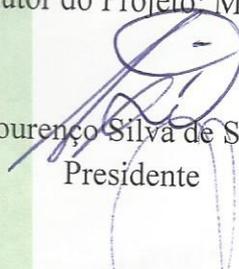
Parágrafo Único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores a título de atendimento do 13º salário, igual tratamento será dado aos Vereadores.

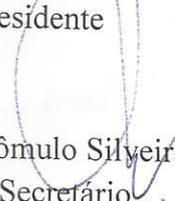
Art. 7º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

Autor do Projeto: Mesa Diretora


Lourenço Silva de Souza
Presidente


Gilson Rômulo Silveira Gomes
Secretário


Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Vice-Presidente


Alberto Renan Oliveira da Cunha
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

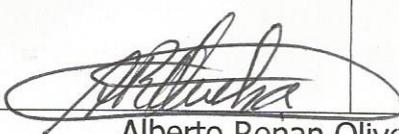
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

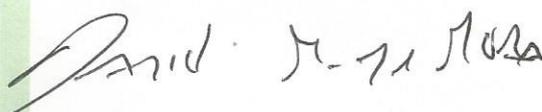
Parecer ao Projeto de Lei SUBSTITUTIVO AO PROJETO DO PODER LEGISLATIVO Nº17/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei SUBSTITUTIVO AO PROJETO DO PODER LEGISLATIVO Nº17/2016, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha
Presidente da Comissão
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Moraes de Moura/Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão
Vereador do PP

Piratini, 01 DE JULHO de 2016.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº17/2016 que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA..".

Origem: Poder Legislativo

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto do Poder Legislativo SUBSTITUTIVO Nº17/2016, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA..". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, 01 de julho de 2016

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURIDICO

